



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO

Procedimento Administrativo MPF/PRPE n. 1.26.000.002699/2008-46
Procedimento Administrativo MPF/PRPE n. 1.26.000.002905/2008-18

D E S P A C H O

Trata-se de procedimentos administrativos instaurados nesta Procuradoria da República no Estado de Pernambuco para apurar notícia de que o Comando do CINDACTA III da Aeronáutica, com o fito de atender necessidade eventual de serviço, ocasionada pela crise aérea, teria estabelecido escala de trabalho discriminatória entre os sargentos especialistas da Aeronáutica lotados no CINDACTA III.

O fato veio ao conhecimento do *Parquet* por meio de representação de Alexandre Vicente da Silva, alegando quebra do princípio constitucional da isonomia pelo Comando do CINDACTA III, consubstanciada na retirada de todos os controladores de tráfego aéreo da escala operacional do serviço de guarda. Ainda segundo o representante, dito serviço seria de prestação obrigatória por todos os militares, a teor do art. 3º do Regulamento Interno dos Serviços da Aeronáutica (RCA 34-1-RISAER), e a não execução pelos controladores estaria sobrecarregando os demais sargentos. Em acréscimo, aventou que a desigualdade também reside na concessão de outras regalias, a exemplo de lanches nos turnos de serviço e transporte para as respectivas residências.

Em resposta à requisição ministerial, o Comandante do CINDACTA III, Cel. Av. Luís Gonzaga Leão Ferreira, trouxe informações sobre a modificação na rotina do CINDACTA III, cujos principais trechos trazemos à baila:

“A missão do Terceiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA III) é exercer a vigilância e o controle da Circulação Aérea Geral, bem como vetorar as aeronaves que têm por missão a manutenção da integridade e da soberania do espaço aéreo brasileiro na sua área de jurisdição.

Para cumprir esta missão, este Centro dispõe de órgãos de controle de tráfego aéreo e equipamentos (radares e antenas de telecomunicações) distribuídos em dez Destacamentos e em nove unidades de telecomunicações instaladas no Nordeste Brasileiro.

Em Recife, sede do CINDACTA III, está o centro administrativo, técnico e operacional, onde trabalham diuturnamente, aproximadamente, 1200 pessoas, entre oficiais, graduados (suboficiais e sargentos), cabos, soldados e funcionários civis do Comando da Aeronáutica.

Os graduados possuem várias especialidades, entre funções administrativas, técnicas e operacionais, todos com o mesmo objetivo: o CUMPRIMENTO DA MISSÃO.

Em Recife, os graduados da especialidade BCT exercem suas atividades nos órgãos de Controle de Tráfego Aéreo, que são o Centro de Controle de Área de Recife (ACC-RE), o Controle de Aproximação de Recife (APP-RF), o Centro de Controle de Área do Atlântico (ACC-AO), o Terceiro Centro de Operações Militares (COPM 3) e a Torre de Controle de Recife (TWR-RF). Há ainda graduados na especialidade acima mencionada que trabalham na área administrativa pertencentes aos órgãos operacionais de

ra.

controle, tais como: na Divisão de Gerenciamento de Tráfego Aéreo, no Centro de Salvamento de Recife (SALVAERO) e na Seção de Investigação e Prevenção de Acidentes do Controle de Espaço Aéreo (SIPACEA-RF).

(...)

Esclareço a Vossa Excelência que, desde 2006, o efetivo de controladores deste Centro passa por uma redução temporária, em virtude da necessidade de incremento de efetivo nos Centros de Controle de Área (sic) de Brasília (ACC-BS), de Controle de Área de Curitiba (ACC-CW) e de Controle de Área Amazônico (ACC-AZ), decisão esta em cumprimento à (sic) determinação do DECEA. Assim, com o fito de dar continuidade à prestação dos serviços de controle de tráfego aéreo, militares deste Centro dessa especialidade foram comissionados nos referidos Centros. A seguir, são relacionados alguns dos comissionamentos ocorridos:

(...)

Paralelamente, em função do crescimento do movimento do tráfego aéreo, o DECEA vislumbrou a necessidade do aumento de controladores nas turmas da escola de formação, que é a Escola de Especialistas da Aeronáutica (EEAR), situada em Guaratinguetá - SP, acarretando, por conseguinte, a necessidade de aumento também do efetivo do corpo docente daquela escola de formação. Há que se citar também, em função do mesmo motivo, o aumento significativo das turmas de especialização no Instituto de Controle do Espaço Aéreo (ICEA), em São José dos Campos - SP, que, concomitantemente, necessitou do incremento de instrutores.

Assim sendo, além do comissionamento de militares, oficiais e graduados, da especialidade controle de tráfego aéreo para outros Centros de Controle, também foi mister a designação de militares para participarem de instruções no ICEA como alunos, conforme pode ser constatado por intermédio das diversas mensagens fax encaminhadas ao DECEA ora acostadas.

Também em 2008, mais precisamente no mês de janeiro, iniciou-se a modernização dos órgãos de controle de tráfego aéreo do CINDACTA III, em prosseguimento à modernização prevista pela Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo (CISCEA), cuja concepção teve início em 2003. Dentre várias ações administrativas, técnicas e operacionais previstas em função da modernização, ocorreu, neste Centro, o Curso Operacional do Sistema de Tratamento e Visualização de Dados (STVD) X-4000, versão ACC-RE e APP-RE, sendo ministradas aos militares do ACC-RE, do APP-RF e do COPM 3. Este curso, que foi obrigatório para todos os controladores, foi de fundamental importância para o processo de familiarização dos mesmos com os novos consoles de controle.

Esclareço a Vossa Excelência, que os módulos do Curso Operacional no sistema X-4000 foram agrupados e repetidos para atender às novas necessidades operacionais, sendo realizados por todos os controladores. (...)

Esclareço a Vossa Excelência que, nos meses de agosto e setembro, ocorreu também, neste Centro, o estágio prático para 27 (vinte e sete) militares da especialidade BCT recém-formados na EEAR, estágio este que foi ministrado pelos próprios militares instrutores do ACC-RE da especialidade BCT. As instruções foram divididas em 06 turnos: 1º TURNO 6:30/12:00; 2º TURNO 08:00/13:30; 3º TURNO 12:30/18:00; 4º TURNO 14:00/19:30; 5º TURNO 18:30/24:00 e 6º TURNO 20:00/01:30, conforme verifica-se nas escalas cumpridas pelos estagiários ora anexadas.

Desta forma, diante das intensas modificações da rotina, neste Centro, e, principalmente, em virtude da imprescindível necessidade de continuidade da prestação do serviço de controle de tráfego aéreo, as atividades dos graduados da especialidade BCT tiveram que se adequar à carga de trabalho mensal para os órgãos de Controle de Tráfego Aéreo (incluindo neste contexto o serviço de escala armada), conforme determinado nas Instruções do Comando da Aeronáutica (ICA 100-18 e ICA-100-25, complemento da ICA-100-30, que seguem em anexo.

Esclareço, ainda, a Vossa Excelência que as escalas operacionais dos graduados da especialidade BCT, durante o ano de 2008, mantiveram uma média horária de 156 horas mensais, sendo que, durante os meses de abril a agosto, alguns ultrapassaram o limite de 168 horas/mês, devido aos treinamentos realizados para o novo Sistema de Tratamento e Visualização de Dados (X-4000). Assim, conforme preconiza (sic) nossas legislações, não houve disponibilidade para os serviços RISAER (serviço armado), pois acarretaria uma sobrecarga de trabalhos aos graduados em questão, tudo em conformidade com as Instruções do Comando da Aeronáutica:

ICA 100-25, Rotina de Trabalho dos Graduados da Especialidade BCT nas Organizações Subordinadas ao DECEA:

2 ROTINA DE TRABALHO

2.1 O serviço de escala operacional dos graduados da especialidade BCT é de caráter permanente e realizado no horário de funcionamento do órgão, distribuído em turnos e independentemente do expediente a que estiverem sujeitos os serviços administrativos.

2.2 Os graduados da especialidade BCT das Organizações subordinadas ao DECEA cumprirão o serviço de escala e atividades administrativas, de forma a que a soma das horas trabalhadas na escala operacional e no expediente não ultrapasse, a princípio, uma jornada mensal de 168 (cento e sessenta e oito) horas.

2.9 Os Setores operacional e administrativo deverão enviar esforços para que as atividades executadas, por cada graduado da especialidade BCT, fiquem entre 152 e 168 horas mensais e não ultrapasse 22 dias por mês.

ICA 100-30, Planejamento de Pessoal ATC

4.2.3 CARGA DE TRABALHO MENSAL

A carga de trabalho mensal prevista para os órgãos de Controle de Tráfego Aéreo será definida pelo comandante/chefe da organização regional correspondente, podendo variar de 144 até 168 horas.

Pelo exposto, por motivo dos comissionamentos dos militares da especialidade BCT para outros órgãos operacionais de controle em outros CINDACTA, bem como para as escolas de formação (EEAR e ICEA), além da necessidade de instruções em razão da modernização dos órgãos de controle de tráfego aéreo deste Centro, foi mister, em alguns casos, e durante períodos específicos, a retirada desses militares da escala de guarda e segurança, conhecida como escala armada. Este procedimento foi adotado em anos anteriores, em razão da jornada de trabalho, em virtude da necessidade em ter seu limite máximo obedecido.

Todavia, é necessário ressaltar que não foram todos os graduados da especialidade BCT, nem em todos os meses que os referidos militares não concorreram à escala armada. Em períodos, diante da iminente necessidade, como por exemplo, nas instruções dos cursos de X-4000 ou na instrução dos 27 novos controladores, durante o estágio prático, militares da especialidade BCT do ACC-RE não concorreram à escala armada nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, julho e agosto de 2007 e nos meses de abril a dezembro de 2008. Os controladores do APP-RF não concorreram somente nos meses de agosto, setembro e outubro de 2008, e os do COPM 3 nos meses de julho a dezembro de 2008. Ressalte-se que os militares da especialidade BCT que exercem suas atividades na TWR-RF, por não estarem envolvidos nas instruções e comissionamentos, permaneceram na escala armada.

Por oportuno, esclareço a Vossa Excelência que, de acordo com a função executada dentro dos órgãos operacionais, certos militares da especialidade BCT são órgão de controle. E, como são em menor número, há a necessidade operacional de mantê-los fora da escala armada, pois além de atuarem como supervisores são instrutores com reconhecida capacitação, a nível nacional, participando da formação dos novos controladores, na EEAR, e na especialização radar no ICEA. Importante, salientar que o alto grau de responsabilidade faz com essa função seja exercida por pessoas de confiança e com bastante comprometimento com os serviços prestados, motivos esses que não permitem empenhá-los em mais atividades que poderiam sobrecarregar sua disponibilidade para a escala operacional ou participações em avaliações e conselhos operacionais. Em complemento, a escala de supervisão está sempre próxima dos limites estabelecidos pelas legislações. A média de carga horária mensal da escala de Supervisores, durante o ano de 2008, ficou no patamar de 156 horas/mês de trabalho.

Quanto à existência de viaturas, esclareço a Vossa Excelência, que houve a disponibilização de viaturas aos militares somente, no término do turno da noite, com saída deste Centro às 23:20h, medida esta tomada em decorrência da pouca disponibilidade de transporte público nestes horários, bem como visando à segurança dos referidos militares. Ocorre que a viatura não deixa os militares em casa como mencionado pelo denunciante. Esta viatura apenas percorria o trajeto: CINDACTA III - Av. Armindo Moura - Av. Boa Viagem - Av. Barão de Souza Leão - Aeroporto - CINDACTA III, conforme se verifica no Aviso nº 018/08 do Chefe do ACC-RE.

Em relação ao fornecimento de lanches, no decorrer dos turnos de serviço, informo a Vossa Excelência que este fato também não é verídico. Houve fornecimento de lanches somente durante o período de instrução dos estagiários (27 novos militares chegados da Escola de Formação), que se deu em 06 turnos, conforme mencionado anteriormente. Como o último turno termina às 01:30h, foi solicitado ao Rancho da Base Aérea do Recife, somente durante o estágio, o fornecimento de lanches para esses militares, tendo em vista a impossibilidade de deslocá-los até o rancho.

(...)” (grifos no original)

Em seguida, Livio Paulino Francisco da Silva se manifestou, corroborando as razões aduzidas por Alexandre Vicente da Silva, em especial no que pertine à retirada de todos os controladores, supostamente injustificada, do referido serviço.

Eis o que se põe em apreciação.

Inicialmente, cumpre tecer considerações acerca do conteúdo do art. 3º do Regulamento Interno dos Serviços da Aeronáutica (RCA 34-1-RISAER), que a seguir colacionamos:

“Art. 3º Serviço de Escala é aquele publicado em Boletim Interno (Bol Int) da OM, atribuído, periodicamente, a determinado militar ou grupo de militares, bem como a servidor civil ou grupo de servidores civis, independentemente das atribuições normais permanentes que lhes couberem.

§1º Os serviços a que se refere o caput deste artigo têm duração de 24 horas e as equipes ficam baseadas na OM ou em outras áreas determinadas pelo Comandante, Chefe ou Diretor”.

Da leitura do dispositivo, entende o *Parquet* não ser possível inferir a obrigatoriedade de prestação do serviço de guarda por todos os militares, diferentemente, portanto, da conclusão esposada pelos representantes. Em realidade, o artigo sob análise contém simples definição do significado do serviço, situando-se o juízo de sua aplicabilidade na esfera de discricionariedade do Comandante do CINDACTA III.

No que pertine à alegada violação ao princípio constitucional da igualdade, é de salientar que os controladores de tráfego aéreo e os demais sargentos exercem atribuições diferenciadas, não havendo que se falar em tratamento isonômico na presença fática de desigualdade. Exemplificativamente, mencione-se a duração dos turnos de serviço dos controladores - 24 (vinte e quatro) horas de duração - em oposição aos turnos dos militares alocados no apoio administrativo, cujas tarefas são executadas durante o horário de expediente. Desta feita, imperativo o reconhecimento da desigualdade, autorizativa do tratamento diferenciado para pessoas que se encontram em situações distintas.

Cumpre aduzir que não se identificou a ocorrência de ato de improbidade administrativa ou que pudesse ensejar o manejo de ação civil pública em decorrência da disponibilização de viaturas para os controladores de tráfego aéreo e do fornecimento de lanches, visto que guardaram pertinência com as finalidades mencionadas pelo Cel. Av. Luís Gonzaga Leão Ferreira. Desta forma, não se vislumbra no caso a necessidade de adoção de qualquer providência por parte desse Ministério Público Federal, de sorte que determino o **arquivamento** dos presentes autos.

Comunique-se a presente decisão ao representante e à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, nos termos do art. 4º, VI, da Resolução CSMPF n. 87, de 3 de agosto de 2006.

Em seguida, encaminhem-se os autos a 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, para fins de revisão, no prazo estipulado no § 2º do art. 17 da Resolução CSMPF n. 87, de 2006.

Recife, 25 de agosto de 2009

MABEL SEIXAS MENGE
Procuradora da República